



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

« IARAS - MÃE D'ÁGUA »

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 122 / 97.

“Dispõe sobre Suplementação de Verba no Valor de R\$ 72.500,00”.

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:-

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes Dotações do Orçamento em Vigor:-

3. Secretaria Mun. Adm. Finanças	
3.01 - Gabinete	
14.9-3120.01 - Material de Consumo	
3.08.0302.004 - Manutenção do Setor	R\$ 3.500,00
5. Secr. da Saúde e Assíst. Social	
5.01 - Depto. da Saúde	
53.4 - 3111.01 - Pessoal Civil	
13.75.4282.012 - Manutenção do Setor	R\$ 24.000,00
55.0 - 3120.01 - Material de Consumo	
13.75.4282.012 - Manutenção do Setor	R\$ 12.000,00
56.3 - 3132.01 - Outros Serviços e Encargos	
13.75.4282.012 - Manutenção do Setor	R\$ 25.000,00
6. Secretaria Mun. Obras Serv. Agr. M. Ambiente	
6.05 - Depto. de Agricultura e M. Ambiente	
101.2 - 3111.01 - Pessoal Civil	
4.18.1102.018 - Manutenção do Setor	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 72.500,00

Art. 2º - Para ocorrer as despesas do presente Crédito Suplementar ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:-

3. Secr. Mun. Adm. Finanças	
3.01 - Gabinete	
18.1 - 3261.01 - Juros da Div. Contratada	
3.08.0302.005 - Manutenção do Setor	R\$ 3.500,00

PREFEIT
Registraç

Pu. liq.
nos 31
Art. 9º
IARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

«IARAS - MÃE D'ÁGUA»
ESTADO DE SÃO PAULO

5. Secr. da Saúde e Assist. Social

5.01 - Depto. da Saúde

58.9 - 4120.01 - Equip. e Mat. Permanente

13.75.4281.009 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 61.000,00

6. Secretaria Mun. Obras Serv. Agr.M. Ambiente

6.05 - Depto. de Agric. e M. Ambiente

105.4 - 4120.01 - Equipamentos e Mat. Permanente

4.18.1101.028 - Equipamentos e Mat. PermanenteR\$ 8.000,00

TOTALR\$ 72.500,00

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 04 de Novembro de 1997


EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
180, fls. 04, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 04 de Novembro de 1997


KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE